



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público
Diretoria de Estágios e Convênios Acadêmicos



CONVÊNIO Nº 74/2013

**CONVÊNIO DE DISPOSIÇÃO DE ESTAGIÁRIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS,
POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE ARCOS.**

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, 1.690, Bairro Santo Agostinho, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça, Doutor **Carlos André Mariani Bittencourt**, doravante denominada **Procuradoria**, e o **Município de Arcos**, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 228, bairro Centro, cidade Arcos/Estado Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.306.662-50, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Roberto Alves da Silva**, doravante denominado **Município**, celebram o presente Convênio, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 8º da Lei Federal nº 11.788 de 25/09/08, da Lei Complementar nº 34 de 14/09/94, e da Resolução PGJ nº 03 de 18/01/2011, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O objeto do presente Convênio é a concessão de estagiário de Direito à disposição da **Procuradoria**, pelo **Município** junto às Promotorias de Justiça da Comarca de Arcos.

CLAÚSULA SEGUNDA - Da Finalidade

A finalidade do presente Convênio é o aprimoramento da prática forense e o aprendizado, por parte do **Estagiário**, dos procedimentos inerentes às atividades específicas do representante do Ministério Público.

CLAÚSULA TERCEIRA - Das Obrigações

Da Procuradoria:

- 1) Requisitar ao **Município**, e encaminhar os alunos de acordo com as necessidades da Promotoria de Justiça da Comarca de Arcos, ficando o titular da Promotoria responsável pela supervisão do estágio, a fim de assegurar que os mesmos obtenham seu aprendizado, garantindo o direcionamento de suas atividades nos termos da Cláusula Segunda;
- 2) Caberá ao Promotor de Justiça designado como Supervisor, o envio da folha de presença para o **Município**, todo dia 20 de cada mês;
- 3) Comunicar ao **Município** quaisquer alterações de seu interesse, tais como: mudança de horário, endereço, suspensão temporária do atendimento, etc;
- 4) Prestar informações solicitadas pelo **Município**, sempre que necessário, assim como informar a frequência mensal dos **Estagiários** nos termos do item "3" da Cláusula Quarta;
- 5) Conceder anualmente recesso remunerado de 30 dias aos estagiários nos termos do da Resolução PGJ nº 03/2011 e do art. 13 da Lei Federal nº 11.788/08;
- 6) O Promotor de Justiça designado como Supervisor do estágio deverá preencher o Plano do Estágio elaborado pelo **Município** (item 4 das Obrigações do Município);
- 7) Caberá ao Promotor de Justiça designado como Supervisor do estágio a fiscalização do envio por parte do **Estagiário** do relatório semestral para a Instituição de Ensino onde estuda. O não encaminhamento do relatório implicará em descumprimento do art. 9º da Lei nº 11.788/2008; e
- 8) Emitir certificado de conclusão do estágio ou certidão na qual deverá constar a especificação de sua natureza, a carga horária global.

Do Município:

- 1) Estabelecer critérios de seleção do **Estagiário** de acordo com a solicitação da **Procuradoria**, atendendo ao disposto no item "1" anterior, também desta cláusula;
- 2) Disponibilizar estagiários aptos a fazer o estágio descrito neste convênio;
- 3) Avaliar os resultados do presente Convênio e sugerir as alterações julgadas necessárias;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público
Diretoria de Estágios e Convênios Acadêmicos



- 4) Elaborar Termo de Compromisso e o Plano de Estágio (parágrafo único do art. 7º, da Lei Federal nº 11.788/08) para o **Estagiário**, obedecidas as cláusulas acordadas no presente Convênio, que deverá ser assinado pela **Procuradoria** (membro do Ministério Público supervisor do estágio), o **Município** e o **Estagiário** e também por seu responsável legal, caso o mesmo seja menor de 18 anos;
- 5) Informar imediatamente o desligamento do **Estagiário** de seu curso;
- 6) Conceder anualmente recesso de 30 (trinta) dias aos **Estagiários** nos termos do art.13, da Lei Federal nº 11.788/2008;
- 7) Providenciar o pagamento dos benefícios estabelecidos no parágrafo único do artigo 9º e do artigo 12 da Lei Federal nº 11.788/08, ou seja, o seguro de acidentes pessoais, a bolsa, o auxílio transporte para o **Estagiário** e, conforme acordado entre as partes, os exames admissional e demissional nos previstos no art. 14 da mesma lei;
- 8) Solicitar a Instituição de Ensino do **Estagiário** a designação dos professores supervisores que acompanharão os estágios; e
- 9) Divulgar a existência do presente Convênio.

CLAÚSULA QUARTA - Do Estagiário

- 1) Apresentar histórico escolar ao Promotor de Justiça, quando requisitado para atuar como **Estagiário** de Ministério Público;
- 2) Guardar sigilo das informações que lhe forem confiadas em razão do estágio;
- 3) Submeter-se às orientações do membro do Ministério Público, que por ele houver se responsabilizado, bem como ao controle de frequência, assinando diariamente a folha de presença, fornecida pela **Procuradoria (Promotoria onde estagia)**;
- 4) Enviar à instituição de ensino onde estuda, com cópia para a Diretoria de Estágios e Convênios Acadêmicos do CEAF, com periodicidade de 6 (seis) meses, relatório de atividades fornecido pelo membro do Ministério Público supervisor do estágio;
 - 4.1. O não encaminhamento do relatório por parte do supervisor implica em descumprimento do art. 9º da Lei nº 11.788/2008; e
- 5) Informar ao Supervisor do Estágio, o início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

CLAÚSULA QUINTA - Da Duração do Estágio

O estágio, para efeito de concessão de certificado, terá duração mínima de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art.11 da Lei nº 11/788/08, de 25/09/08.

CLAÚSULA SEXTA - Da Bolsa

Pagar mensalmente a título de Bolsa o valor de R\$460,00 (quatrocentos e sessenta reais) e o valor de R\$70,00 (setenta reais) a título de auxílio transporte, conforme os requisitos estabelecidos no Termo de Compromisso assinado entre o **Município** e o **Estagiário** ou seu Representante legal.

CLAÚSULA SÉTIMA - Do Vínculo Empregatício

Nos termos do disposto no artigo 3º, da Lei Federal nº 11.788/08 o estágio não criará, para qualquer efeito, vínculo empregatício entre a **Procuradoria**, o **Município** e o **Estagiário**.

CLAÚSULA OITAVA - Jornada de Atividades

Os estagiários deverão prestar 20 (vinte) horas semanais de estágio, com carga horária de 4 (quatro) horas diárias, nos setores indicados pela **Procuradoria**, de segunda a sexta-feira, em período compatível com o seu horário escolar.

Parágrafo único. Poderá ser alterado o horário da prestação do estágio, nos termos da legislação pertinente, de acordo com a conveniência da **Procuradoria** e desde que compatível com o horário escolar do estagiário.

CLAÚSULA NONA - Do Regime Disciplinar

O estagiário ficará diretamente subordinado ao regime disciplinar da **Procuradoria**, às disposições constantes neste Convênio e ao Termo de Compromisso a que se refere a cláusula segunda deste instrumento.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público
Diretoria de Estágios e Convênios Acadêmicos



- 4) Elaborar Termo de Compromisso e o Plano de Estágio (parágrafo único do art. 7º, da Lei Federal nº 11.788/08) para o **Estagiário**, obedecidas as cláusulas acordadas no presente Convênio, que deverá ser assinado pela **Procuradoria** (membro do Ministério Público supervisor do estágio), o **Município** e o **Estagiário** e também por seu responsável legal, caso o mesmo seja menor de 18 anos;
- 5) Informar imediatamente o desligamento do **Estagiário** de seu curso;
- 6) Conceder anualmente recesso de 30 (trinta) dias aos **Estagiários** nos termos do art.13, da Lei Federal nº 11.788/2008;
- 7) Providenciar o pagamento dos benefícios estabelecidos no parágrafo único do artigo 9º e do artigo 12 da Lei Federal nº 11.788/08, ou seja, o seguro de acidentes pessoais, a bolsa, o auxílio transporte para o **Estagiário** e, conforme acordado entre as partes, os exames admissional e demissional nos previstos no art. 14 da mesma lei;
- 8) Solicitar a Instituição de Ensino do **Estagiário** a designação dos professores supervisores que acompanharão os estágios; e
- 9) Divulgar a existência do presente Convênio.

CLAÚSULA QUARTA - Do Estagiário

- 1) Apresentar histórico escolar ao Promotor de Justiça, quando requisitado para atuar como **Estagiário** de Ministério Público;
- 2) Guardar sigilo das informações que lhe forem confiadas em razão do estágio;
- 3) Submeter-se às orientações do membro do Ministério Público, que por ele houver se responsabilizado, bem como ao controle de frequência, assinando diariamente a folha de presença, fornecida pela **Procuradoria (Promotoria onde estagia)**;
- 4) Enviar à instituição de ensino onde estuda, com cópia para a para a Diretoria de Estágios e Convênios Acadêmicos do CEAF, com periodicidade de 6 (seis) meses, relatório de atividades fornecido pelo membro do Ministério Público supervisor do estágio;
 - 4.1. O não encaminhamento do relatório por parte do supervisor implica em descumprimento do art. 9º da Lei nº 11.788/2008; e
- 5) Informar ao Supervisor do Estágio, o início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

CLAÚSULA QUINTA - Da Duração do Estágio

O estágio, para efeito de concessão de certificado, terá duração mínima de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art.11 da Lei nº 11/788/08, de 25/09/08.

CLAÚSULA SEXTA - Da Bolsa

Pagar mensalmente a título de Bolsa o valor de R\$460,00 (quatrocentos e sessenta reais) e o valor de R\$70,00 (setenta reais) a título de auxílio transporte, conforme os requisitos estabelecidos no Termo de Compromisso assinado entre o **Município** e o **Estagiário** ou seu Representante legal.

CLAÚSULA SÉTIMA - Do Vínculo Empregatício

Nos termos do disposto no artigo 3º, da Lei Federal nº 11.788/08 o estágio não criará, para qualquer efeito, vínculo empregatício entre a **Procuradoria**, o **Município** e o **Estagiário**.

CLAÚSULA OITAVA - Jornada de Atividades

Os estagiários deverão prestar 20 (vinte) horas semanais de estágio, com carga horária de 4 (quatro) horas diárias, nos setores indicados pela **Procuradoria**, de segunda a sexta-feira, em período compatível com o seu horário escolar.

Parágrafo único. Poderá ser alterado o horário da prestação do estágio, nos termos da legislação pertinente, de acordo com a conveniência da **Procuradoria** e desde que compatível com o horário escolar do estagiário.

CLAÚSULA NONA - Do Regime Disciplinar

O estagiário ficará diretamente subordinado ao regime disciplinar da **Procuradoria**, às disposições constantes neste Convênio e ao Termo de Compromisso a que se refere a cláusula segunda deste instrumento.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público
Diretoria de Estágios e Convênios Acadêmicos



CLAÚSULA DÉCIMA - Da Vigência

O presente Convênio tem vigência por 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser modificado através de Termos Aditivos por qualquer das partes e rescindido nos termos da Cláusula Décima-Primeira.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Rescisão

O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, por acordo entre as partes, por inadimplência de uma das cláusulas ou por superveniência de motivos que o tornem material ou formalmente inviável.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dos Aditamentos

Qualquer das partes que queira modificar as condições deste Convênio deverá fazer através de termos aditivos com a concordância da outra.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Dotação Orçamentária

As despesas com a manutenção dos **Estagiários** correrão por conta da Dotação Orçamentária do Município nº 02.01.04.122.1224.006.3390.39 (bolsa) e 02.04.11.333.3333.196.3390.36 (auxílio transporte).

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Das Disposições Gerais

a) O Promotor responsável pela supervisão do estágio assinará os Termos de Compromisso em nome da Procuradoria devendo enviar uma cópia para a Diretoria de Estágios e Convênios do CEAF.

b) Para efeito de nomeação do acadêmico como estagiário do Ministério Público, é obrigatório o envio de uma via do Termo de Compromisso assinado com o aluno para a Diretoria de Estágios e Convênios do CEAF.

c) Os casos omissos serão resolvidos entre as partes, de acordo com a legislação pertinente, observado o interesse das mesmas.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir qualquer questão oriunda do presente Convênio, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - Da publicação

O presente Convênio será publicado pela Procuradoria, no diário oficial "Minas Gerais", de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

Assim ajustadas às partes celebram o presente Convênio, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, 04 de novembro de 2013.

Procuradoria:

Carlos André Mariani Bittencourt
Procurador-Geral de Justiça

Município:

Roberto Alves da Silva
Prefeito Municipal de Arcos

Testemunhas: